ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR PRETO AQUINO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. ____/2024

CRIA A FRENTE PARLAMENTAR PARA AMPLIAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NATAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Natal

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução

Art. 1º. Fica criada, em caráter permanente, a Frente Parlamentar para Ampliação da Fiscalização do Serviço de Saúde Pública do Município de Natal, no âmbito do Poder Legislativo em atenção à participação popular.

Art. 2º. Compete à Frente Parlamentar para Ampliação da Fiscalização do Serviço de Saúde Pública do Município de Natal:

I – Tomar conhecimento a partir de relatos factuais e realistas dos problemas enfrentados por todas as unidades de saúde e setores administrativos da pasta, a partir da visitação das Comissões desta Casa Legislativa, além de receber relatórios acompanhados de instrumentos probatórios elaborados por membros da sociedade, estando ou não organizados em associações;

II - Discutir, construir e definir encaminhamentos às problemáticas trazidas, em parceria direta com a própria comunidade, preferencialmente a parcela afetada pelo problema discutido;

III – Receber sugestões, propostas, estudos e consultas pertinentes ao tema;

IV – Encaminhar sugestões, requerimentos, estudos e indicações apuradas ao Poder Executivo, bem como todo e qualquer órgão público que seja competente para atuar diante da problemática em discussão apontada;

V – Traçar diretrizes e esforços em parceria entre os Setores Públicos, privados e sociedade civil, mediante ações voltadas ao desenvolvimento das zonas administrativas de Natal.

Art. 3º. A presidência da Frente Parlamentar será exercida pelo primeiro signatário do Termo de Adesão, a quem caberá a convocação das reuniões da Frente Parlamentar.

§1° A nomeação dos membros da Frente Parlamentar será feita por ato do Presidente, observado o Termo de Adesão.

§2° A Frente será composta por integrantes indicados pelos Partidos Políticos com representação na Câmara Municipal.

Art. 4º. É obrigatória a participação de relator em todas as reuniões da Frente Parlamentar, para a devida sistematização dos documentos e relatórios.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e realizadas em periodicidade de e locais estabelecidos por seus integrantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

§ 1º - As reuniões poderão ter a participação de convidados, para receber sugestões de temas para estudos e trabalhos.

§ 2º - Para possibilitar essa participação, a Frente Parlamentar fará a devida divulgação de suas atividades, inclusive através dos meios de comunicação da Câmara Municipal de Natal e ainda:

I - Divulgação e convite pelas redes sociais institucionais;

II - Divulgação e convite pelas redes sociais de qualquer Parlamentar, bem como, de qualquer entidade interessada nas atividades;

Art. 6º. Serão produzidos relatórios dos trabalhos da Frente Parlamentar, com sumários das reuniões e conclusões finais, que serão publicadas pela Câmara Municipal de Natal.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal em 23 de Setembro de 2024



Preto Aquino
Vereador Autor - PSD

JUSTIFICATIVA

A proposição ora apresentada possui fundamento legal nos artigos 131, 135, 144 e 145, inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A proposta ora apresentada não constitui oneração ao Poder Público, isto porque a manutenção das despesas decorrentes da Frente Parlamentar pretendida, correrão sob o molde do orçamento já em vigor, inexistindo qualquer destinação específica à Frente, especialmente porque os estudos necessários ao desenvolvimento das atividades serão realizados em parceria dos setores público e privado.

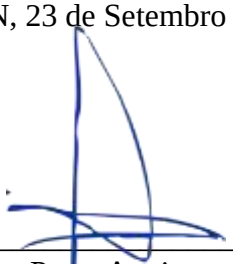
Ainda, no que concerne à pertinência temática da proposição, insta destacar que o objetivo da Frente Parlamentar é socializar os resultados das fiscalizações de rotina realizadas nas unidades de saúde e afins, promovendo um amplo debate sobre as questões, sendo possível construir uma solução eficiente que melhor atenda aos interesses da comunidade.

É sabido que o Vereador possui constitucional fiscalizatória, ao passo que a própria Constituição também outorga este poder-dever ao cidadão, sobretudo com ênfase na publicidade que é devida aos atos de gestão e administração. Portanto, é necessário criar mecanismos para trazer a sociedade para dentro do processo fiscalizatório formal, dando vez e voz ao real usuário do serviço de saúde do Município.

Assim, não poderia esta Casa furtar-se do dever de apoiar e incentivar a discussão pretendida.

Portanto, diante do relevante interesse do nosso Município na matéria ora abordada, conto com o apoio dos nobres colegas em benefício do povo da cidade do Natal, com a devida aprovação do presente Projeto de Resolução.

Natal/RN, 23 de Setembro de 2024.



Preto Aquino
Vereador Autor - PSD